



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1317 DE 31 DE AGOSTO DE 1.992

"Abre crédito adicional suplementar  
e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no Valor de CR\$-30.000.000,00-(Trinta milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

330 - SERVIÇOS GERAIS

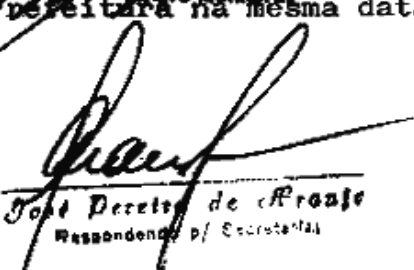
3254- Apoio financeiro à estudante.....CR\$-30.000.000,00-

ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da Reserva de Contingência prevista para o corrente exercício.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 31 de - -  
Agosto de 1.992.

  
Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Decato de Araujo  
Responsável p/ Secretarias